



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
VOETUR TURISMO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº 02000.00209906/2017-70

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13.502, de 1º de novembro de 2017, e Decreto 8.975, de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 9.085, de 29 de junho de 2017, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FÁBIO FERNANDO BORGES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 507.073.021-53, portador da Identidade nº 1689998 SSP/GO, nomeado pela Portaria nº 819 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 13 de julho de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no ST SCN – Quadra 05, Bloco “A” S/N Sala 417, Asa Norte, em Brasília – DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, portadora da Carteira de Identidade nº 2685104 SSP/DF, e CPF nº 028.446.721-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.209906/2017-70 referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2017, nos termos e legislação aplicável, resolvem celebrar este Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,789447% no valor total do contrato, ou seja, o equivalente a R\$ 312.853,33 (trezentos e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em razão do acréscimo, o item 3.6 da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

3.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.574.895,73 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).**

A
BS

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (RS) (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (RS) (C)
7	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	222	1,14	253,08
8	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	312	6,63	2.068,56
9	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais	155	4,31	668,05
10	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	222	931,18	206.721,96
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (RS) (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (RS) (C)
11	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	312	4.125,44	1.287.137,28
12	Repasse – SEGURO VIAGEM	312	250,15	78.046,80
TOTAL DO LOTE			RS1.574.895,73	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Contrato passa a ter o valor estimado de R\$ 1.574.895,73 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.1222.1242.20000.001

Natureza de Despesa: 33.90.33

Nota de Empenho: 2018NE800263

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília-DF, 09 de AGOSTO de 2018.


FÁBIO FERNANDO BORGES
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento
 e Administração


NATHÁLIA REIS DE SÁ
 Voetur Turismo e Representações Ltda.